



CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081



Exmo. Sr.

NELSON BRAMBILA

DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
SAPUCAIA DO SUL - RS

Processo Nº
20447 /339/ 2017

Origem: Ver. **GERVÁSIO SANTANA**

SECRETARIA DA MESA
O presente expediente foi a apresentado em plenário.
EM <u>28/11/2017</u>
na <u>77ª</u> reunião da <u>1ª Sessão</u>
<u>Legs. da 14ª Legis.</u>
Ver. Secretário <u>[Signature]</u>

Assunto: Encaminha **PROPOSIÇÃO** pedindo aprovação para um **PROJETO DE LEI** que “**Institui o Programa de Adoção de Placas de Identificação de ruas**” no município de Sapucaia do Sul.

GERVÁSIO SANT'ANA DE FREITAS (GERVÁSIO SANTANA), Vereador que este assina, integrante da bancada do Partido Progressista (PP), com assento neste Poder Legislativo Municipal, vem, requerer seja levada à consideração do Plenário, o presente **PROJETO DE LEI** ao qual apresenta as seguintes:

JUSTIFICATIVAS

Temos a grata honra de trazer a esta Câmara Municipal o Projeto de Lei em anexo que “**Institui o Programa de Adoção de Placas de Identificação de Ruas**” no município de Sapucaia do Sul.

O projeto tem como objetivo promover a participação da sociedade civil organizada e das pessoas físicas e jurídicas na confecção e instalação de placas de nomenclatura de ruas no município de Sapucaia do Sul através de uma parceria com propósito de atender uma carência da cidade em relação à identificação dos logradouros desta.

Esta medida visa facilitar a identificação e o acesso às ruas pelos motoristas, pedestres e principalmente pelos funcionários dos correios, para agilizar a entrega das correspondências aos seus destinatários.

Assim, exposto os objetivos visados pela proposição ora submetida ao crivo desta Casa Legislativa, peço a compreensão e o apoio de todos para que este projeto de lei seja aprovado.

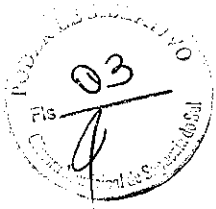
Sapucaia do Sul, 18 de outubro de 2017.

GERVÁSIO SANT'ANA DE FREITAS (GERVÁSIO SANTANA)

[Signature]
Vereador Autor (PP)



CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081



PROJETO DE LEI

Proj. Lei Legis. Nº
111 / 2017

“Institui o Programa de Adoção de Placas de Identificação de ruas no município de Sapucaia do Sul”.

LUIS ROGÉRIO LINK, Prefeito de Sapucaia do Sul, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 82, inc. III, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído o Programa **“Adoção de Placas de Identificação de ruas”** no qual o município possa promover parcerias com empresas privadas, sociedade civil organizada ou pessoas físicas interessadas a financiar instalação e manutenção de placas de nomenclatura de ruas e avenidas no município de Sapucaia do Sul com direito a publicidade.

Art. 2º Poderá ser afixada propaganda visual com logomarca do adotante na parte superior a placa de identificação das ruas (conforme foto sugestiva anexas)

Parágrafo Único - Fica expressamente proibida a divulgação comercial de marcas de bebidas, cigarros, exploração sexual ou qualquer outro produto nocivo a saúde.



CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081



Art. 3º Só será considerado e permitido o modelo de Placa de Identificação de Ruas, para fins de permissão de uso publicitário, o equipamento que atender integralmente a proposta exigida pela prefeitura do município, no que se referem às dimensões (tamanho que permita a sua leitura e visualização), materiais, cores, texturas e demais especificações.

Art. 4º Os custos referente à confecção e instalação das placas de nomenclatura de ruas, serão de inteira responsabilidade das empresas privadas, entidades sociais, ou pessoas físicas parceiras deste programa.

Art. 5º A SMICAA (Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Agricultura e Abastecimento) poderá divulgar e promover parcerias com empresas privadas, entidades sociais, ou pessoas físicas interessadas em financiar a confecção e instalação das placas de identificação de ruas, com direito a publicidade de sua marca.

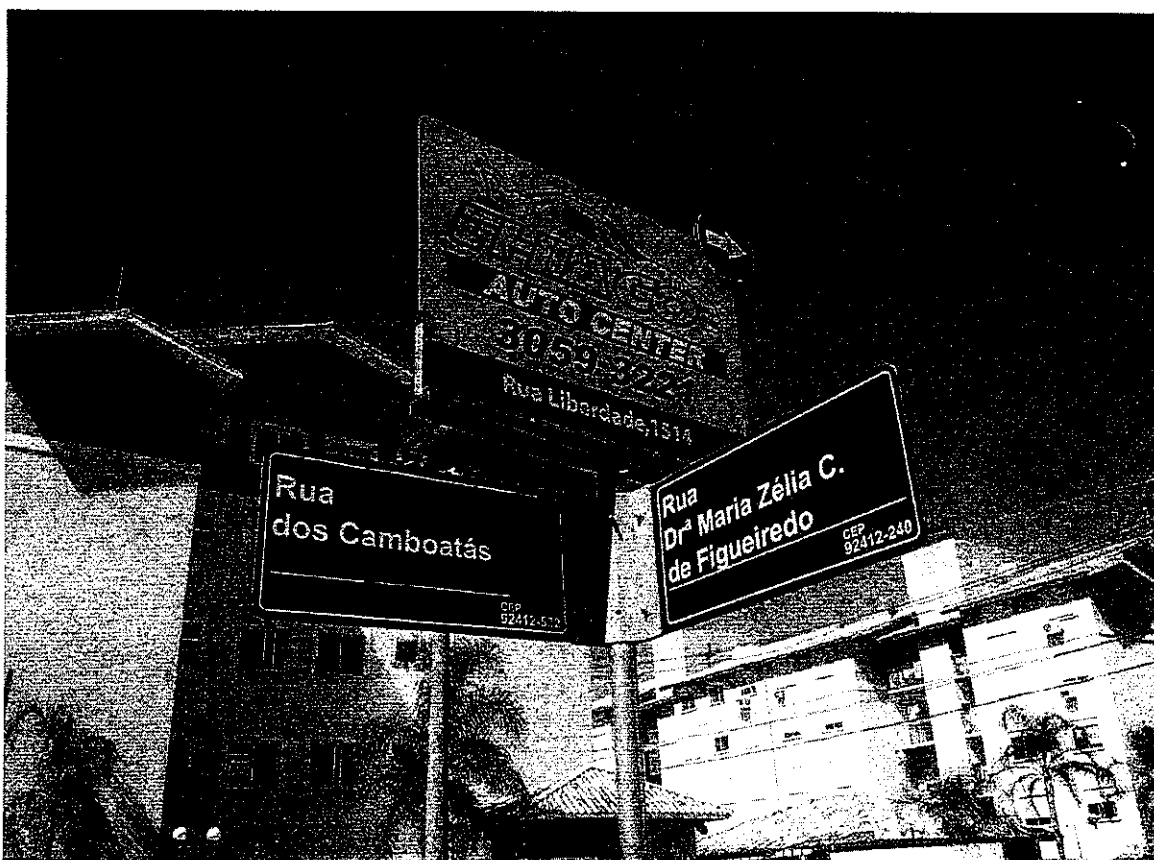
Art. 6º A SMICAA (Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Agricultura e Abastecimento) gerenciará o Programa de "Adoção de placas de Identificação de Ruas", bem como irá estabelecer as regras dos contratos com os parceiros interessados em financiar a confecção e instalação das placas de nomenclaturas de ruas do município.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Sapucaia do Sul, 18 de outubro de 2017

LUIZ ROGÉRIO LINK

Prefeito Municipal



Handwritten signature or mark.